



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, localizado na Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **01 de agosto de 2022**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Marques de Souza, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marques de Souza, conforme Tabela SUS em anexo, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

I – DO OBJETO E VALOR

1.1 - É objeto deste Edital a prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marques de Souza.

1.2 - Os credenciados devem prestar os serviços conforme preços estabelecidos na Tabela SUS em vigor, que podem ser acessados pelo site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.3 - Os procedimentos a serem executados, bem como os valores de referência, estão relacionados no Anexo 1 do edital, os quais serão contratados de acordo com as necessidades do gestor e disponibilidade orçamentária/financeira.

1.4. Faz parte integrante do objeto, os materiais, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Marques de Souza.

1.5 - As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Marques de Souza seu fornecimento.

1.6 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

1.8 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.10 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.



II - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone e e-mail do proponente;

II – Manifestação da capacidade técnica para prestar os serviços oferecidos no presente edital, respeitado o requerido no objeto e Anexo 1.

III - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

IV - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com a respectiva carga horária.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao da licitação, **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

h) Alvará de Licenciamento e Localização do domicílio ou sede da licitante;

i) Alvará Sanitário;

j) Nome do Responsável Técnico e Certidão de Regularidade de Funcionamento da Empresa perante o conselho profissional;

k) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

l) Declaração de capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição do SUS, bem como horários);

m) Declaração firmada pelo representante da empresa que terá à disposição, no momento da prestação dos serviços, local apropriado para o recebimento do material necessário a realização dos exames, dentro do município de Marques de Souza/RS, com respectivo CNPJ e CNES, sem ônus para o município;

n) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

o) Declaração de total concordância com as condições estabelecidas no edital, inclusive com



os valores e instruções constantes nos anexos do edital;

2.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 – A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O laboratório deverá disponibilizar um ponto de recebimento do material e retirada do resultado do exame no município de Marques de Souza/RS. O horário de atendimento deve ser de segunda a sexta feira, em horário comercial.

3.2 - As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

3.3 - É vedada a realização do trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município.

3.4 - A entrega dos resultados deve ser realizada conforme a complexidade dos exames solicitados, respeitando sempre a brevidade e urgência quando há solicitação na prescrição médica. Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do procedimento. Poderá haver exames que necessitem maior prazo de entrega, respeitando a complexidade de alguns exames, o que deverá ser pactuado com a Secretaria da Saúde.

3.5 - Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal, passarão automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido na Tabela do Anexo 1.

3.6 - Com a previsão de utilização de Sistema Informatizado de Gestão, poderá ser solicitado de acordo com a necessidade, a utilização de leitor de códigos de barras para o processamento das autorizações de exames laboratoriais, bem como a inclusão por meio eletrônico dos resultados dos exames.

3.7 - Nenhum procedimento autorizado poderá ser cobrado do paciente ou seu responsável, nem qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

3.8 - O credenciado deverá garantir que até 70% do percentual de exames, deverá ser realizado no Município de Marques de Souza, considerando o tempo de resposta.

3.9 É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

4.1 - Realizar os procedimentos contratados e autorizados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS.

4.2 - O interessado para assinar o contrato decorrente do presente procedimento deverá comprovar que é instalado, ou obteve instalação, no Município de Marques de Souza sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.



4.3 - O usuário do SUS receberá da Secretaria da Saúde/Unidade de Saúde a solicitação e autorização de exames, e a partir dele irá dirigir-se ao laboratório credenciado indicado para a realização do exame necessário.

4.4 - O laboratório deverá disponibilizar, em horário comercial, o procedimento de coleta de exames laboratoriais, não podendo restringir atendimentos por agendamento. Agendamento posterior somente poderá ser realizado por indicação médica. As coletas devem respeitar as orientações conforme órgão regularizador competente.

4.5 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

4.6 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio, ficando o paciente responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

4.7 - Manter guarda de acordo com prazo legal, as guias de requisição com nome do usuário do SUS, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria da Saúde.

4.8 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada e de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.9 - As guias de requisição de exames deverão ser oriundas da rede pública de saúde de Marques de Souza, ou das Unidades de Saúde referenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fluxo organizado pela Secretaria, sendo as mesmas devidamente preenchidas, autorizadas, carimbadas e assinadas por responsável pelo serviço de origem onde foi autorizado.

4.10 - A Credenciada deverá atender os usuários do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário e será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

4.11 - A Credenciada deverá respeitar a decisão do usuário do SUS ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.12 - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

4.13 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital e executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.14 - A empresa credenciada, de acordo com a sua capacidade técnica instalada, deverá realizar todos os exames constantes na requisição médica, contemplados na tabela SUS na integralidade, não podendo haver fracionamento. A inobservância de qualquer uma das cláusulas, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



V - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O prestador de serviço será remunerado mensalmente pelos serviços efetivamente prestados/realizados no período de 1º a 31 do mês, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados. Após análise e processamento desta produção pela Secretaria da Saúde, será solicitada a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

5.2 - As credenciadas deverão utilizar Sistema do Ministério da Saúde ou sistema próprio, o qual após alimentado gerará um arquivo de BPA para faturamento no SIA/SUS, a ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao setor responsável, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

5.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços correspondem aos valores de referência descritos na Tabela de Procedimentos constante no Anexo 1 do edital.

5.4 - A estimativa de investimento **mensal** corresponde a uma média de **R\$ 67.637,80** (sessenta e sete mil seiscientos e trinta e sete reais com oitenta centavos), não ultrapassando o valor máximo **anual** de até **R\$ 811.653,60** (oitocentos e onze mil seiscientos e cinquenta e três reais com sessenta centavos). Estas estimativas renovar-se-ão a cada exercício fiscal, sendo referência para eventuais reajustes contratualizados.

5.5 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar com a Nota Fiscal, relatório/listagem dos serviços prestados (contendo a data do atendimento, nome do paciente, número do cartão do SUS, procedimento/exame, quantidade e valor), devidamente carimbada, assinada e visada pela Secretaria da Saúde, bem como as negativas do INSS-Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, FGTS e Municipal.

5.6 - Serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

Obs.: Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços deverá ser informado o número do edital e do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

5.7 - As despesas oriundas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.091 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (897)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (61)

05.02 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084 – FNS – Incentivo Financeiro da APS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (499)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (561)

2.059 – FES – Programa Incentivo Atenção Primária à Saúde (PIAPS)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (940)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (263)

VI - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

6.2 - O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração pelo período máximo de 60 (sessenta) meses,



nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo os preços serem reajustados, caso ocorrer reajuste da tabela.

VII - EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do contrato, assim como, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Teutônia/RS.

7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria da Saúde, Sr. Lairton Frederico Heineck e servidora a Sr. Daiane Cristine Hansen Lopes.

VIII – DAS SANÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades;

I - advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III - suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que;

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas;



1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses:

2 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

e) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

f) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

h) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

i) quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



l) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

§ 2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 3º declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

§ 5º Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

§ 6º As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

§ 7º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

8.2 - Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

8.2.1 - A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município e, se necessário, em jornal de grande circulação.

8.3 - Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato deverá instaurar processo administrativo punitivo e encaminhar à Procuradoria, contendo cópias dos seguintes documentos, conforme cada situação:

I – Relatório das ocorrências, contendo as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



- III - edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- IV - contrato, nota de empenho, ou instrumento equivalente, se houver;
- V - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;
- VI - notificação da ocorrência encaminhada ao contratado, pela autoridade competente;
- VII - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
 - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b) notificações não atendidas; ou
 - c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- VIII - documentos enviados pelo contratado relativos às ocorrências.

8.4 - A Procuradoria notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

8.5 - Não acolhidas às razões da defesa apresentada pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Procuradoria emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista neste Decreto, e encaminhará ao titular da Secretaria de Administração.

8.6 - Acolhido o parecer da Procuradoria, o titular da Secretaria de Administração baixará portaria aplicando a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com divulgação obrigatória na Imprensa Oficial do Município.

8.7 - Para qualquer penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

8.8 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do artigo anterior, o processo será instruído pela Procuradoria e submetido ao Procurador-Geral do Município, para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito, deverá ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município.

9.0 DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

9.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3. A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.



9.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

9.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

X – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

10.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Marques de SOUZA/RS.

XI - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, pelo telefone (51) 3705-1122 ou no site www.marquesdesouza.rs.gov.br.

Marques de Souza, 28 de julho de 2022.

FABIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 08 de julho de 2022.

ALINE LUIZA KRUGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 1 – Tabela de Procedimentos

ANEXO 2 - Declaração de Informações

ANEXO 3 – Minuta de Termo de Credenciamento



ANEXO I
Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais
Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Códigos, nomes e valores dos exames laboratoriais da Tabela SUS

Valores referentes a Competência 06-2022

ITENS	CÓDIGO	NOME DO EXAME	VALOR
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
26	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
27	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

28	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
31	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
32	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
36	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
37	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
40	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
46	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
50	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
62	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
63	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
64	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

65	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
66	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
67	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
69	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
70	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
73	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
74	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
75	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
76	0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
77	0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
78	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00
79	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
80	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
81	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
82	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
83	0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
84	0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
85	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
86	0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
87	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
88	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
89	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
90	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
91	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
92	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
93	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
94	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
95	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
96	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
97	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
98	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
99	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
100	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



101	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
102	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
103	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
104	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
105	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
106	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
107	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
108	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
109	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
110	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
111	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
112	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
113	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
114	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
115	0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
116	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
117	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
118	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
119	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
120	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
121	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
122	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
123	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
124	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
125	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
126	0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
127	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
128	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
129	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
130	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
131	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
132	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
133	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
134	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
135	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
136	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
137	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

138	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
139	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
140	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
141	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
142	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
143	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
144	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
145	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
146	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
147	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
148	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
149	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
150	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
151	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
152	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
153	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
154	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
155	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
156	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
157	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
158	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
159	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
160	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
161	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
162	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
163	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
164	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
165	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
166	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
167	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
168	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
169	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
170	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
171	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
172	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
173	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
174	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021/2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

175	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
176	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
177	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
178	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
179	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
180	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
181	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
182	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
183	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
184	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
185	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
186	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
187	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
188	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
189	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
190	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
191	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
192	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
193	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
194	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
195	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
196	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
197	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
198	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
199	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
200	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
201	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
202	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
203	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
204	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
205	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
206	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
207	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
208	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
209	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	R\$ 17,16



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021 / 2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

		VARICELA-HERPES ZOSTER	
210	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
211	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
212	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
213	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
214	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
215	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
216	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
217	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
218	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
219	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
220	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
221	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
222	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
223	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
224	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
225	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
226	0202030997	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
227	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
228	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
229	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
230	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
231	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
232	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
233	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
234	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
235	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
236	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
237	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
238	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
239	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
240	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
241	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
242	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



243	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
244	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
245	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
246	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
247	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
248	0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
249	0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
250	0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
251	0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
252	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA – DESAMINASE (CADA)	R\$ 13,06
253	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
254	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
255	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
256	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
257	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
258	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
259	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
260	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
261	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
262	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
263	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
264	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
265	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
266	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
267	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
268	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
269	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
270	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
271	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
272	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
273	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
274	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
275	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
276	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
277	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
278	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



279	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
280	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
281	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
282	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
283	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
284	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
285	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
286	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
287	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
288	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
289	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
290	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
291	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
292	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
293	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
294	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
295	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
296	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
297	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
298	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
299	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
300	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
301	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
302	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
303	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
304	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
305	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
306	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
307	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
308	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
309	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
310	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
311	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
312	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
313	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
314	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
315	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



316	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
317	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
318	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
319	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
320	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
321	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
322	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
323	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
324	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
325	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
326	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
327	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
328	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
329	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
330	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
331	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
332	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
333	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
334	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
335	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
336	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
337	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
338	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
339	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
340	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
341	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
342	0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
343	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
344	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
345	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
346	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
347	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
348	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
349	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
350	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
351	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
352	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



353	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
354	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
355	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
356	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
357	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
358	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
359	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
360	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
361	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
362	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
363	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
364	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
365	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
366	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
367	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
368	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
369	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
370	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
371	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
372	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
373	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
374	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
375	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
376	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
377	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
378	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
379	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
380	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
381	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
382	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
383	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
384	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
385	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
386	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
387	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
388	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
389	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PREFEITURA DE
Marques de Souza
2021 / 2024
Juntos podemos mais, com União, Trabalho e Respeito.

390	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
391	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
392	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
393	0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
394	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
395	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
396	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
397	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
398	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
399	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
400	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
401	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
402	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
403	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
404	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
405	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
406	0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
407	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
408	0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
409	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
410	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
411	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
412	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
413	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
414	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
415	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
416	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
417	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
418	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
419	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
420	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
421	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
422	0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
423	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
424	0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
425	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



426	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
427	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
428	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
429	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
430	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
431	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
432	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
433	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
434	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
435	0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
436	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
437	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
438	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
439	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
440	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
441	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
442	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
443	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
444	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
445	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
446	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
447	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
448	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
449	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
450	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
451	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
452	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
453	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
454	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
455	0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
456	0202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



457	0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
458	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
459	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
460	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
461	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
462	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
463	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
464	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
465	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
466	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
467	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

Fonte: SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

*** A tabela de códigos, procedimentos e valores SUS pode ser acessada através do site:**

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Profissão do Responsável acima:
- h) Endereço e telefone do responsável acima:
.....
- i) E-mail:.....
- j) Conta bancária para depósito:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA** e a empresa, para credenciamento de serviços de

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.619/0001/21, com Prefeitura na Rua Getúlio Vargas, 796, Marques de Souza, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO ALEX MERTZ**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 707.727.200-10, portador Carteira de Identidade nº 1057074691, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/n, no Centro de Marques de Souza/RS, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como, pelo Processo Administrativo nº 673/2022, Chamamento Público nº 05/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste termo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de procedimentos com a finalidade diagnóstica por análises clínicas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marques de Souza.

1.2 - A credenciada devem prestar os serviços conforme preços estabelecidos na Tabela SUS em vigor, que podem ser acessados pelo site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.3 - Os procedimentos a serem executados, bem como os valores de referência, estão relacionados no Anexo 1 deste Termo, os quais serão contratados de acordo com as necessidades do gestor e disponibilidade orçamentária/financeira.

1.4. Faz parte integrante do objeto, os materiais, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Marques de Souza.

1.5 - A credenciada, deverá manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Marques de Souza seu fornecimento.

1.6 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da



solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

1.8 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.10 A credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 - O prestador de serviço será remunerado mensalmente pelos serviços efetivamente prestados/realizados no período de 1º a 31 do mês, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados. Após análise e processamento desta produção pela Secretaria da Saúde, será solicitada a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

2.2 - A credenciada deverá utilizar Sistema do Ministério da Saúde ou sistema próprio, o qual após alimentado gerará um arquivo de BPA para faturamento no SIA/SUS, a ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao setor responsável, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

2.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços correspondem aos valores de referência descritos na Tabela de Procedimentos constante no Anexo 1.

2.4 - A estimativa de investimento mensal corresponde a uma média de R\$ 67.637,80 (sessenta e sete mil seiscientos e trinta e sete reais com oitenta centavos), não ultrapassando o valor máximo anual de até R\$ 811.653,60 (oitocentos e onze mil seiscientos e cinquenta e três reais com sessenta centavos). Estas estimativas renovar-se-ão a cada exercício fiscal, sendo referência para eventuais reajustes contratualizados.

2.5 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar com a Nota Fiscal, relatório/listagem dos serviços prestados (contendo a data do atendimento, nome do paciente, número do cartão do SUS, procedimento/exame, quantidade e valor), devidamente carimbada, assinada e visada pela Secretaria da Saúde, bem como as negativas do INSS-Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, FGTS e Municipal.

2.6 - Serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

Obs.: Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços deverá ser informado o número do edital e do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1 A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei 14.133/2021.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.



3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e utilidade.

4.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora Daiane Cristine Hansen Lopes e o Secretário da Saúde Sr. Lairton Frederico Heineck ou quem vier a substituí-los.

5.0 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

5.1 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato e/ou incorrendo a Contratada nas disposições do art. 155, I a XII da Lei 14.133/2021, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 – A aplicação das penalidades observará as disposições do artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3 – Em caso de aplicação de penalidade de multa, a mesma será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, aplicável na ocorrência de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.4 – Será aplicada à Credenciada, a sanção prevista no item 5.1, III, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a mesma de licitar ou contratar com o Município de Marques de Souza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5 – Será aplicada a Credenciada, a sanção prevista no item 5.1, IV, no cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 5.4 deste Termo, e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



5.6 – Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de valores, enquanto não houver a quitação da multa.

5.7 – Para a aplicação de quaisquer penalidades, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como, as formalidades disciplinadas pela Lei 14.133/2021, especialmente art. 157 e seguintes.

6.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 – Para qualquer forma de extinção contratual, o Município Contratante deverá observar as disposições da Lei 14.133/2021.

6.3 – Uma vez extinto o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.4 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.091 – Manutenção da Atenção Básica



3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (897)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (61)

05.02 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084 – FNS – Incentivo Financeiro da APS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (499)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (561)

2.059 – FES – Programa Incentivo Atenção Primária à Saúde (PIAPS)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (940)

3.3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar (263)

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de **Chamamento Público Nº05/2022**, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA
FABIO ALEX MERTZ - Prefeito

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF